

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SELETA ZELADORIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

Por este termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a empresa **SELETA ZELADORIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME**, neste ato representada pelo Sr. Enrico Bonomo, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/06/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos **SC/916/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 09/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

2.1 - O valor mensal de que trata a cláusula quarta do Segundo Termo de Aditamento e Reti-ratificação fica repactuado, utilizando-se os percentuais da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011, conforme demonstrativo acostado aos autos em referência, sendo:

Valor mensal contratado	Valor mensal repactuado
293.928,39	330.519,37

2.2 - O valor mensal repactuado, citado na cláusula anterior, terá seus efeitos retroagidos a maio de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 4.002.823,42 (quatro milhões, dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), já computado o mês de maio/2010, sendo o valor mensal na importância de R\$ 330.519,37 (trezentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	Nº RESERVA	VALOR
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001	795/10	2.401.694,06
01.06.01.3.3.90.39.00.12.365.0016.2001	796/10	1.601.129,36

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original, não alterados pelo presente instrumento, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 08 JUN. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR



SELETA ZELADORIA, LIMP., CONSERV.,
MANUT. DE EQUIP. LTDA. ME
ENRICO BONOMO

TESTEMUNHAS:

1ª


Arnaldo da Silva Alves
RG 09876835-1 IFP/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª


Luiz Carlos de Azevedo Fimc
RG 25.784.474
Assessor Técnico de Planejamento